

EDITAL SA N° 29/2024

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO POR PROCESSO SELETIVO, NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DAS FACULDADES BATISTA DO PARANÁ - FABAPAR.

EDITAL SA N° 28/2024

1. DA FINALIDADE	1
2. DAS INSCRIÇÕES	2
3. DO PROCESSO SELETIVO	3
4. DAS PROVAS	4
5. DA MATRÍCULA	7
6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL	10
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

A Secretaria Geral das Faculdades Batista do Paraná - FABAPAR, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte:

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O Processo Seletivo 2025/1, 1º semestre, adiante denominado Processo Seletivo, para o curso de Bacharelado em Teologia na modalidade a distância ofertado pela FABAPAR obedecerá às regras apresentadas neste Edital que, por sua vez, está em consonância com os termos regimentais e a legislação aplicável.
- 1.2. As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, EJA, exames supletivos, ENCCEJA).

- 1.3. O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à data de início das aulas em atendimento à Lei n.º9.394/1996.
- 1.4. A FABAPAR é credenciada pela portaria 113, de 08/02/2024, publicada em D.O.U. em 09/02/2024.
- 1.5. O ato de reconhecimento, a duração e o número de vagas do curso são os que seguem:

Curso	Modalidade	Ato de Reconhecimento	Grau Conferido	Duração	Vagas
Teologia	A distância	Reconhecido pela portaria 231 de 17/05/2019. Publicado em D.O.U. em 20/05/2019	Bacharelado	04 anos	75

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser feitas no período de **12/11/2024** a **31/12/2024** pelo site <https://www.fabapar.com.br/graduacao-ead/bacharelado-em-teologia-ead/>.
- 2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá agendar a realização do Processo Seletivo conforme a disponibilidade de dias e horários, que podem ser:

Local de Prova	Dia	Horário
Plataforma Virtual Moodle	De segunda a sexta-feira	Das 8h às 20h30

- 2.3. Será cobrada a taxa de inscrição de R\$ 50,00.
- 2.3.1.O pagamento da taxa deverá ser realizado entre os dias 12 e 31/12/2024.
- 2.3.2.O pagamento da taxa poderá ser realizado via:
- PIX, com chave gerada no ato da inscrição;
 - Cartão de débito, no ato da inscrição;

- Cartão de crédito, à vista, no ato da inscrição.

2.3.3.A taxa de inscrição não será objeto de restituição em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento da data da prova pela Instituição de Ensino, quando o candidato não se interessar pela próxima data.

- 2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.
- 2.5. Ao inscrever-se, o candidato deverá observar com atenção a modalidade, as vagas, o turno e a situação em que se encontra o curso no MEC.
- 2.6. Para solicitar troca de opção de modalidade, após o pagamento, o candidato deverá solicitar via e-mail, no endereço matriculas.bacharel@fabapar.com.br.
- 2.7. A FABAPAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição no Processo Seletivo não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam às normas aqui estabelecidas.
- 2.9. A FABAPAR reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 2.10. Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrição previsto neste Edital, a FABAPAR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os candidatos deverão observar, além das regras gerais previstas neste Edital, os critérios específicos estabelecidos abaixo:

3.1.1.A prova poderá ser realizada de **12/11/2024 a 02/01/2025**;

3.1.2.Após a confirmação do pagamento,o candidato poderá dar início à prova em qualquer momento entre as 8h e 20h30, sendo que, após o início, terá 2 (duas) horas para conclusão.

3.1.3.A prova será constituída de:

- uma redação, que deverá ter de 300 a 450 palavras;
- quatro questões de autocorreção referentes à língua portuguesa e/ou atualidades.

3.1.4. A prova poderá ser feita uma única vez no dia e horário agendado.

3.1.5.Terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e, para fins de classificação, o candidato deverá atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

3.1.6.O desempate de candidatos far-se-á pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

3.1.7.O resultado será divulgado no dia 13/01/2025 no site <https://www.fabapar.com.br/editais-btead-2024/>.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o processo seletivo online, o candidato deverá dispor de computador com as seguintes características:

- Processador Intel® i3, Pentium Dual Core ou superior;

- Microsoft Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 ou Windows 10 (recomenda-se Windows 10);
 - 2 GB de RAM (recomenda-se 4GB);
 - Navegador Chrome ou Firefox atualizado (recomenda-se o Chrome);
 - Data e hora do computador atualizadas com horário de BRT.
- 4.2. As provas serão realizadas em ambiente próprio da FABAPAR, e os candidatos deverão seguir as instruções que serão disponibilizadas durante a navegação.
- 4.3. As orientações para redigir o texto serão disponibilizadas no aplicativo antes do início da prova.
- 4.4. Será de responsabilidade do candidato qualquer solicitação ou fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados durante a realização da prova.
- 4.5. Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, entre outros.
- 4.6. Será automaticamente eliminado o candidato que:
- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
 - obtiver zero em qualquer uma das provas (objetiva e/ou redação);
 - apresentar-se após o horário estabelecido;
 - não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

- 4.7. Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao vestibular, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou a outros candidatos.
- 4.8. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 4.10. A prova de Redação será corrigida observando-se os seguintes critérios:
- 4.10.1. Macroestrutura: abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).
- 4.10.2. Microestrutura: adequação ao padrão culto da língua, ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.
- 4.11. Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, conforme o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

4.12. Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

4.13. Será atribuída nota zero aos textos que forem:

- produzidos com até 299 palavras;
- fugirem inteiramente ao tema;
- veicularem impropérios e/ou parte de texto deliberadamente desconectada do tema;
- estiverem escritos em outra língua;
- forem redigidos em versos;
- não atenderem ao tipo textual exigido no enunciado da proposta da prova;
- exibir linhas com cópias de textos motivadores, inclusive os do caderno de questões, exceto trechos entre aspas, com identificação da fonte.
- Nos casos de tangenciamento, será atribuída a nota mínima à redação.

4.14. A redação realizada deve ser digitada no espaço pré-definido no ambiente de prova e considerando as orientações disponibilizadas. É de inteira responsabilidade do candidato a finalização da redação.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá repetição, nova correção, revisão ou realização de prova em segunda chamada nem serão concedidas vistas à folha de respostas e/ou à de redação.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula dos candidatos deverá ser realizada até 20/01/2025.

5.2. A efetivação da matrícula é a entrega dos documentos bem como o pagamento da 1ª mensalidade via PIX no prazo definido pela FABAPAR.

5.3. A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga. Não haverá, portanto, reserva de vagas.

5.4. Para matricular-se, o aluno deverá:

5.4.1. Apresentar, em arquivo em formato PDF ou PDF/A, legível e que, em caso de documentos físicos que sejam digitalizados, não deverão registrar ou expor outros documentos, ou itens fora o documento, dos documentos abaixo, o que não lhe garante, por si só, a matrícula:

- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio;
- Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Cédula de identidade (RG ou RNE);

5.3.1.1 Não será aceita, sob nenhuma circunstância, substituição deste documento por documento de identificação profissional (por conselho ou ordem de classe), documento de identificação militar, Carteira de Habilitação (CNH), passaporte ou outros.

- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência atualizado.

5.4.2. Candidatos estrangeiros deverão ainda apresentar passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

5.4.3. Candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverão, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação, para assim apresentar:

- histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado;

- cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior;
- cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

5.4.4. Candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no item 5.3.3 nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II).

- Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja iminente, porém, após a data de matrícula, a FABAPAR poderá, excepcionalmente, aceitar o requerimento de matrícula do candidato, condicionando a sua efetivação à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, até o início das aulas do respectivo semestre, conforme calendário da Instituição de Ensino. Caso o documento não seja entregue no prazo citado, a matrícula será considerada nula para todos os efeitos.

5.4.5. Realizar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade, conforme valor disponível em tabela de preços institucional, o que não lhe garante, por si só, a matrícula;

5.3.5.1 O deferimento da matrícula do candidato aprovado está sujeito à não existência de débitos vencidos, consulta à análise de crédito do aluno e/ou seu responsável financeiro.

5.4.6. Apresentar o contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinado;

5.4.7. Quando o responsável financeiro não for o aluno, o contratante deverá apresentar os seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- CPF;

- comprovante de residência atualizado.

5.4.8. Menores de 18 anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

5.4.9. No caso de a matrícula ser feita por procuração, esta deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

5.4.10. Ao se matricular, o aluno poderá requerer o aproveitamento de disciplina(s) de outro curso no mesmo nível superior eventualmente realizado, nas formas e condições da Instituição de Ensino.

5.4.11. A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela internet (online), no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

5.4.12. Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino e pelo respectivo estatuto e/ou regimento interno da Instituição de Ensino.

5.4.13. A matrícula que houver sido realizada com a utilização de meios fraudulentos ou inobservância à legislação e a este Edital poderá ser cancelada a qualquer tempo, e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

5.4.14. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como componente curricular obrigatório para conclusão do curso, nos termos do § 5.º do Art. 5.º da Lei 10.861, 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente

impossibilidade de participar da Colação de grau e de obtenção do diploma.

5.4.15. Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitos neste Edital, a FABAPAR se reserva no direito de revogar o contrato da prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a títulos de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. Será concedido atendimento ao candidato com necessidades especiais os candidatos caracterizados com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) e como Pessoa com Deficiência (PCD), conforme a legislação específica, abarcando-se, também, para todos os fins, aqueles que utilizam prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde necessitar de condições especiais para fazer a prova e para receber o acompanhamento adequado, em caso de aprovação.
- 6.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar se possui NEE ou se ele(a) se identifica como PCD.
- 6.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia digitalizada, com o respectivo laudo técnico (original), firmado por profissional da área da saúde.
- 6.4. Para comprovação de sua necessidade, no laudo deverá constar: data do diagnóstico, código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a

necessidade do candidato para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

- 6.5. O laudo será avaliado pela equipe do Núcleo Pedagógico (NUPE), o qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.
- 6.6. O candidato que não entregar o laudo, no prazo definido para cada prova e nas condições especificadas neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. Nas hipóteses em que houver atraso de envio do laudo, conforme especificações previstas no presente edital, poderá ainda ser concedido o atendimento, ficando este, neste caso, sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.7. As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, além da nota mínima exigida.
- 6.8. O candidato que utiliza prótese/aparelho auditivo e não requerer condição especial para realizar a prova, conforme especificado neste Edital, não poderá realizar a prova portando a referida prótese/aparelho.
- 6.9. O candidato que adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a Instituição deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.
- 6.10. Após aprovação no Processo Seletivo a Equipe Acadêmica (Coordenação do Curso ou Núcleo Pedagógico da FABAPAR) poderá solicitar novos documentos
- 6.11. Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a IES terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A realização das provas fora dos locais e horários fixados só poderá ocorrer por decisão da Instituição de Ensino, por motivo de força maior ou fato relevante que obrigue a Comissão Organizadora do Vestibular a alterar e/ou retardar o início das provas pelo tempo que se fizer necessário.

7.2. A Comissão Organizadora do Vestibular não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:

- Endereço ou número de telefone não atualizados;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros;

7.2.1 Eventuais contatos telefônicos para questões específicas serão feitos em até 3 (três) tentativas. Caso o candidato não atenda as chamadas e/ou esteja com o telefone desligado, a Comissão Organizadora do Vestibular e a Instituição de Ensino não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato.

7.2.2. Será de responsabilidade do candidato qualquer fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados durante a realização da prova, desde que tais fatores não sejam relacionados a falhas do Aplicativo.

7.2.3. Visando ao êxito do Processo Seletivo, a Comissão Organizadora do Vestibular poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado e estará conforme a legislação vigente.

- 7.2.4. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados e instruções, neste Edital e em outros documentos a serem publicados.
- 7.2.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou às provas, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 7.2.6. Conforme legislação em vigor, e a critério da instituição, no curso presencial poderão ser oferecidas disciplinas em EaD, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.
- 7.2.7. Os cursos poderão ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.
- 7.2.8. Os cursos poderão programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pelas coordenações de curso.
- 7.2.9. Poderá não ser oferecido curso ou turno cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas iniciais constantes neste Edital. Assim, a instituição não se obriga a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor total correspondente à taxa de inscrição, acrescido do valor correspondente à matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado, a menos que o candidato tenha deferido seu pedido de reopção de curso.
- 7.2.10. Se julgar necessário, a instituição poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas.
- 7.2.11. Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, conforme as necessidades

da instituição, poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso em face de necessidades da instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.

- 7.2.12. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 7.2.13. Fica assegurado ao Conselho Educacional da Convenção Batista Paranaense, mantenedora da FABAPAR, o direito de exigir junto ao contrato educacional garantia de fiador ou avalista, sob pena de não aceitação da matrícula.
- 7.2.14. Não será aceita a matrícula de aluno já matriculado em outro curso ou de ex-alunos que estejam em débito com a FABAPAR, ou que tenham sua matrícula indeferida.
- 7.2.15. Não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado do Processo Seletivo 2025/1, regulamentado pelo presente instrumento. O resultado do Processo Seletivo será válido apenas dentro dos prazos neste Edital estabelecidos e para ingresso no 1º semestre do ano de 2025.
- 7.2.16. Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo 2025/1, bem como os dele decorrente, serão analisados pela Comissão Organizadora do Vestibular, que encaminhará seu parecer à secretária-geral, à qual cabe a decisão final.

7.2.17. A data do início das aulas para os calouros será divulgada no site *fabapar.com.br*.

7.2.18. Os horários citados neste Edital se referem ao horário oficial de Brasília.

Curitiba, 12 de novembro de 2024

Léa Gonsalves Miguel
Secretária-Geral